

TRIBUNAL GERAL

Afetação dos juízes às secções

(2013/C 114/02)

Em 18 de março de 2013, a Conferência Plenária do Tribunal Geral decidiu, na sequência da entrada em funções do juiz C. Wetter, alterar as decisões do Tribunal Geral de 20 de setembro de 2010 ⁽¹⁾, de 26 de outubro de 2010 ⁽²⁾, de 29 de novembro de 2010 ⁽³⁾, de 20 de setembro de 2011 ⁽⁴⁾, de 25 de novembro de 2011 ⁽⁵⁾, de 16 de maio de 2012 ⁽⁶⁾, de 17 de setembro de 2012 ⁽⁷⁾, de 9 de outubro de 2012 ⁽⁸⁾ e de 29 de novembro de 2012 ⁽⁹⁾ sobre a afetação dos juízes às secções.

Relativamente ao período compreendido entre 18 de março de 2013 e 31 de agosto de 2013, os juízes são afetados às secções do seguinte modo:

Primeira Secção alargada, em formação de cinco juízes:

J. Azizi, presidente de secção, I. Labucka, S. Frimodt Nielsen, D. Gratsias, M. Kancheva e E. Buttigieg, juízes.

Primeira Secção, em formação de três juízes:

J. Azizi, presidente de secção;

- a) S. Frimodt Nielsen e M. Kancheva, juízes;
- b) S. Frimodt Nielsen e E. Buttigieg, juízes;
- c) M. Kancheva e E. Buttigieg, juízes.

Segunda Secção alargada, em formação de cinco juízes:

N. J. Forwood, presidente de secção, F. Dehousse, I. Wiszniewska-Białecka, M. Prek e J. Schwarcz, juízes.

Segunda Secção, em formação de três juízes:

N. J. Forwood, presidente de secção;
F. Dehousse, juiz;
J. Schwarcz, juiz.

Terceira Secção alargada, em formação de cinco juízes:

O. Czúcz, presidente de secção, I. Labucka, S. Frimodt Nielsen, D. Gratsias, M. Kancheva e E. Buttigieg, juízes.

Terceira Secção, em formação de três juízes:

O. Czúcz, presidente de secção;
I. Labucka, juíza;
D. Gratsias, juiz.

⁽¹⁾ JO C 288 de 23.10.2010, p. 2

⁽²⁾ JO C 317 de 20.11.2010, p. 5

⁽³⁾ JO C 346 de 18.12.2010, p. 2

⁽⁴⁾ JO C 305 de 15.10.2011, p. 2

⁽⁵⁾ JO C 370 de 17.12.2011, p. 5

⁽⁶⁾ JO C 174 de 16.6.2012, p. 2

⁽⁷⁾ JO C 311 de 13.10.2012, p. 2

⁽⁸⁾ JO C 343 de 10.11.2012, p. 2

⁽⁹⁾ JO C 9 de 12.1.2013, p. 3

Quarta Secção alargada, em formação de cinco juízes:

I. Pelikánová, presidente de secção, V. Vadapalas, K. Jürimäe, K. O'Higgins e M. van der Woude, juízes.

Quarta Secção, em formação de três juízes:

I. Pelikánová, presidente de secção;
K. Jürimäe, juíza;
M. van der Woude, juiz.

Quinta Secção alargada, em formação de cinco juízes:

S. Papasavvas, presidente de secção, V. Vadapalas, K. Jürimäe, K. O'Higgins e M. van der Woude, juízes.

Quinta Secção, em formação de três juízes:

S. Papasavvas, presidente de secção;
V. Vadapalas, juiz;
K. O'Higgins, juiz.

Sexta Secção alargada, em formação de cinco juízes:

H. Kanninen, presidente de secção, M. E. Martins Ribeiro, S. Soldevila Fragoso e A. Popescu, G. Berardis e C. Wetter, juízes.

Sexta Secção, em formação de três juízes:

H. Kanninen, presidente de secção;
a) S. Soldevila Fragoso e G. Berardis, juízes;
b) S. Soldevila Fragoso e C. Wetter, juízes;
c) G. Berardis e C. Wetter, juízes.

Sétima Secção alargada, em formação de cinco juízes:

A. Dittrich, presidente de secção, F. Dehousse, I. Wiszniewska-Białecka, M. Prek e J. Schwarcz, juízes.

Sétima Secção, em formação de três juízes:

A. Dittrich, presidente de secção;
I. Wiszniewska-Białecka, juíza;
M. Prek, juiz.

Oitava Secção alargada, em formação de cinco juízes:

L. Truchot, presidente de secção, M. E. Martins Ribeiro, S. Soldevila Fragoso e A. Popescu, G. Berardis e C. Wetter, juízes.

Oitava Secção, em formação de três juízes:

L. Truchot, presidente de secção;
M. E. Martins Ribeiro, juíza;
A. Popescu, juiz.

Para o período compreendido entre 18 de março de 2013 e 31 de agosto de 2013:

- na Primeira Secção alargada, os juízes que constituirão, com o presidente de secção, a formação alargada serão os dois outros juízes da Primeira Secção à qual o processo tenha sido inicialmente submetido, o quarto juiz desta secção e um juiz da Terceira Secção em formação de três juízes. Este último, que não será o presidente de secção, será designado segundo a ordem prevista no artigo 6.º do Regulamento de Processo do Tribunal Geral;

- na Terceira Secção alargada, os juízes que constituirão, com o presidente de secção, a formação alargada serão os outros dois juízes da Terceira Secção à qual o processo tenha sido inicialmente submetido e dois juízes da Primeira Secção, formação composta por quatro juízes. Estes dois últimos juízes, nenhum dos quais será o presidente de secção, serão designados segundo a ordem prevista no artigo 6.º do Regulamento de Processo do Tribunal Geral;
 - na Sexta Secção alargada, os juízes que constituirão, com o presidente de secção, a formação alargada serão os outros dois juízes da Sexta Secção à qual o processo tenha sido inicialmente submetido, o quarto juiz desta secção e um juiz da Oitava Secção em formação de três juízes. Este último juiz, que não será o presidente de secção, será designado segundo a ordem prevista no artigo 6.º do Regulamento de Processo do Tribunal Geral;
 - na Oitava Secção alargada, os juízes que constituirão, com o presidente de secção, a formação alargada serão os outros dois juízes da Oitava Secção à qual o processo tenha sido inicialmente submetido e dois juízes da Sexta Secção, formação composta por quatro juízes. Estes últimos juízes, nenhum dos quais será o presidente de secção, serão designados segundo a ordem prevista no artigo 6.º do Regulamento de Processo do Tribunal Geral;
 - a Primeira Secção em formação de três juízes será constituída pelo presidente de secção e, sucessivamente, pelos juízes referidos na alínea a), b) ou c), consoante a formação a que pertence o juiz-relator. Nos processos em que o presidente de secção seja o juiz-relator, a formação será constituída pelo presidente de secção e pelos juízes de cada uma destas formações, em alternância, segundo a ordem de registo dos processos, sem prejuízo da conexão destes;
 - a Sexta Secção em formação de três juízes será constituída pelo presidente de secção e, sucessivamente, pelos juízes referidos na alínea a), b) ou c), consoante a formação a que pertence o juiz-relator. Nos processos em que o presidente de secção seja o juiz-relator, a formação será constituída pelo presidente de secção e pelos juízes de cada uma destas formações, em alternância, segundo a ordem de registo dos processos, sem prejuízo da conexão destes.
-